Lei nº 768/2008

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Dispõe sobre a criação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal do município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Lei nº. 768/2008 de 13 de maio de 2008.

"Dispõe sobre a criação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal do município de Batayporã--MS, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM no município de Batayporã-MS,** que tem por finalidade realizar a prévia fiscalização na área industrial e sanitária, de todos os produtores de origem animal comestíveis e não comestíveis, sendo ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transportados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito que realizem comércio no município de Batayporã-MS.

Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no "caput" deste artigo, sem prejuízo da obediência ao serviços de inspeção estadual e federal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal- SIM será composto por 01 (um) Médico Veterinário e até 02 (dois) Agentes de Fiscalização, sob a coordenação e autonomia do primeiro para agir dentro de seus estatutos.

Parágrafo único. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o serviço de Inspeção Veterinária Municipal será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM fica declarada de natureza essencial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos treze dias do mês de maio de 2008.

Dr. Jercé Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso

Secretário